CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-J9W0-20CS-6ZUY-4IBC

P A R E C E R

PEDIDO DE REEXAME

TC-025057.989.24-6 (ref. TC-004326.989.22-5)

Requerente: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Ubatuba, relativas ao exercício de 2022.

Responsável: Flávia Cômitte do Nascimento (Prefeita).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 04/11/24.

Advogados: Michele de Oliveira Alves (OAB/SP nº 394.489), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 30/07/25.

TC-000309.989.25-9 (ref. TC-004326.989.22-5)

Requerente: Flávia Cômitte do Nascimento – Prefeita do Município de Ubatuba.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Ubatuba, relativas ao exercício de 2022.

Responsável: Flávia Cômitte do Nascimento (Prefeita).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 04/11/24.

Advogados: Michele de Oliveira Alves (OAB/SP nº 394.489), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado

Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 30/07/25.

EMENTA: PEDIDOS DE REEXAME. CONTAS DE PREFEITURA. GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS DIFERENCIADOS. AFASTADA. ABONO ESCALONADO. GRATIFICAÇÕES A GUARDAS MUNICIPAIS E POR SERVIÇOS DIFERENCIADOS. CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ADJUNTOS POR PRAZO INDETERMINADO. TRABALHADORES AUTÔNOMOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DÉFICIT DE VAGAS EM CRECHES. DEFICIÊNCIA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO. RELEVAÇÃO, MEDIANTE RECOMENDAÇÕES, EM RAZÃO DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS. CONHECIMENTO. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de dezembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Valdenir Antonio Polizeli e Márcio Martins de Camargo, preliminarmente, **conhecer** dos Pedidos de Reexame, e, quanto ao mérito, **dar-lhes provimento**, a fim de que outro parecer seja emitido, agora **favorável** à aprovação das contas de 2022, da Prefeitura Municipal de Ubatuba, sem prejuízo das recomendações e determinações consignadas na decisão originária.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-J9W0-20CS-6ZUY-4IBC

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Substituta, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-J9W0-20CS-6ZUY-4IBC